

"Lei nº 803/68"

A Câmara Municipal do Município de Encicção da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 803/68 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica criado o distrito de "Pedro Canário" município de Encicção da Barra, obedecendo os seguintes limites: -

Ao Sul, partindo da cachoeira do rio do Sul, até o Haunas, descendo este até o pontilhão do capueiro da estrada de rodagem do Mucuri, seguindo por esta, a Oeste, até o picadao da Bahia. Ao Norte, seguindo pelo picadao até encontrar a BR-101, descendo por esta 5 kms, de onde parte uma linha reta até a passagem do córrego do Engano na estrada de Manuque, daí partindo outra linha reta até a faz do córrego do Caboco. Oeste, partindo daí com outra linha reta até a cachoeira do rio do Sul, no ponto de partida.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicção da Barra, em 11 de Novembro de 1968

Deuto aben
Presidente da Câmara